

LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.



EMENTA: Acrescenta a Lei Complementar Nº 12 de 03 de julho de 2007 os transportes coletivos e funerais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bezerros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Todo disposto contido na Lei Complementar de Nº 12 de 03 de julho de 2007 será estendido e aplicado aos transportes coletivos e transportes funerais, de acordo com a atividade de enquadramento junto a Receita Federal do Brasil (caso exista) e a capacidade de transporte de cada veículo.

Art. 2º- Deverá ser observado o anexo II e III da Lei complementar Nº 12 para o disposto no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bezerros, em 04 de dezembro de 2008.



MARCONE DE LIMA BORBA
Prefeito.